



AUTO DE PENHORA

Aos 11 dias do mês de Maio do ano de 2025, nesta cidade de Campina Grande, estado da Paraíba, nós oficial de Justiça abaixo assinados, em cumprimento ao mandado retro do MM. Juiz(a) do(a) 2º Juízo Especial Cível, extraído dos autos da ação Cumprimento de Sentença promovida por Fernando Lopes Siqueira e Maria de Fátima Silva Siqueira contra Empresa Auto Viação Progresso S/A.

Procedemos a penhora do(s) seguinte(s) bem(ns) pertencente(s) ao(s) executado(s), a saber:

- 1 compressor de ar comprimido, marca SCHUZ, 200l, 2hp, que avalio em R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
- 1 ar condicionado da marca Philips de 9000 btus, que avalio em R\$ 1500,00 (mil e quinhentos reais)
- 1 ar condicionado da marca Tec de 12.000 btus, que avalio em R\$ 1500,00 (mil e quinhentos reais)
- Total da Avaliação: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Depois de feita a penhora, deixamos o(s) bem(ns) penhorado(s) em poder do(a) Marilton da Silva Martins, CPF: 064678984-86, R. Campos Sales, nº 1104, José Pinheiro, Campina Grande - PB. o(a) qual aceitou o depósito e prometeu não abrir mãos do(s) bem(ns), sem ordem expressa do MM. Juiz do feito e sob as penalidades da lei. Do que, para constar, digitamos o presente auto que assinamos juntamente com o(a) Depositário(a) Fiel.


Oficial de Justiça 469.867-3

Marilton da Silva Martins
Ciente da Penhora
CPF 064678984-86
83998006074

Oficial de Justiça

Marilton da Silva Martins
Fiel Depositário(a)
CPF 064678984-86
83998006074

CERTIDÃO

Certifico e dou fê, que em cumprimento ao mandado retro, depois de feita a penhora supra, INTIMEI o(a) executado(a) da mesma, após ler o respectivo auto, deixando-o(a) ciente sobre o prazo para embargos.


Oficial de Justiça Avaliador

